



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

Termo de Referência Requisição nº 2025/2506

Prestação de Serviços de Locação de Máquinas de Café e Água Quente e Fornecimento de Café Solúvel Liofilizado

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 26 (vinte e seis) máquinas de café e água quente, com fornecimento de 4.680 (quatro mil seiscentos e oitenta) embalagens de 500 a 510gr de café solúvel liofilizado, incluindo o fornecimento de insumos, instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO PARA CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO E ÁGUA QUENTE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MÊS	36	R\$ 5.918,64	R\$ 213.071,04
CAFÉ SOLÚVEL LIOFILIZADO PARA USO EM MÁQUINA AUTOMÁTICA, EM EMBALAGEM DE 500 A 510 GRAMAS	UN	4.680	R\$ 129,39	R\$ 600.865,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09 de 2023;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, com início estabelecido na “Ordem de Serviço” emitida pelo SEMAE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4.1. A vedação total à subcontratação do objeto contratual é justificada em atenção ao interesse público, à legislação vigente e aos seguintes aspectos técnicos e gerenciais:

1.4.1.1. A decisão encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, que confere à Administração o poder discricionário de autorizar a subcontratação de partes do serviço até o limite estabelecido. No presente caso, a vedação total se impõe para prevenir a sub-rogação de responsabilidades e evitar a

goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

burla ao processo licitatório. É ilegal e inconstitucional subcontratar a totalidade do objeto, pois isso descaracteriza a empresa vencedora como executora e a transforma em mera intermediária;

1.4.1.2. A vedação total à subcontratação é necessária para garantir que a integralidade dos serviços de locação de máquinas de café expresso e água quente e fornecimento de café seja executada preservando-se a responsabilidade única e inalienável da Contratada, que se obrigou a atuar no regime de preço global, gerenciando todos os custos e riscos associados, incluindo a manutenção dos equipamentos, simplificando o controle e a fiscalização do SEMAE;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário pois, a quantidade de café prevista a ser utilizada é estimada portanto, poderá haver variação. Essa escolha atende ao interesse público e é compatível com o objeto do contrato;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação abrange a prestação de serviços de locação de máquinas de café expresso para café solúvel liofilizado e água quente, incluindo instalação, manutenção e assistência técnica, instaladas em várias unidades do SEMAE e fornecimento de café solúvel liofilizado para uso nos referidos equipamentos, em embalagem de 500 a 510 gramas;

3.2. Caso seja necessária a readequação ou novas instalações elétricas para alimentação dos equipamentos, a mão de obra e materiais será por conta do SEMAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da Contratação

4.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões inerentes à execução do contrato. O pagamento à Contratada será realizado mensalmente apenas após os serviços efetivamente prestados e da quantidade efetivamente entregue de café;

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de instalação dos equipamentos, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo necessário agendamento antecipado através do e-mail cstz@semaepiracicaba.sp.gov.br ou via telefone (19) 3403-9630, com o Sr. André Luis Gardin Castilho.

4.5. Os dias e horários a serem considerados para a realização da visita são: de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 16:00 horas;

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Locação de 26 (vinte e seis) máquinas de café automáticas, para a produção de café expresso, com as seguintes especificações técnicas e operações:

5.1.1. Operar em sistema “self-service” em todas as fases de preparação de café, de forma automática;

5.1.2. As máquinas deverão utilizar café solúvel liofilizado, devendo ainda ter dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos em depósitos específicos;

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 5.1.3.** Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados próprios das máquinas e manter os produtos processados em reservatórios apropriados para café, açúcar e água;
- 5.1.4.** A água quente deve ser fornecida via tubulação interna exclusiva, sem a presença de quaisquer resíduos de outros produtos;
- 5.1.5.** As máquinas de café funcionarão com utilização de água, fornecida pelo Contratante, através de tubulação específica da máquina para ligação diretamente na rede de água ou através de abastecimento manual com água proveniente de filtros apropriados. O modo de alimentação de água para cada máquina será indicado pela Contratante;
- 5.1.6.** Durante a vigência do contrato, o SEMAE poderá solicitar a mudança do modo de alimentação de água (alimentação direta da rede para alimentação manual ou vice versa), correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte;
- 5.1.7.** As máquinas deverão possuir reservatório de água com capacidade mínima de 03 (três) litros e 02 (dois) recipientes para insumos;
- 5.1.8.** As máquinas deverão oferecer, no mínimo, 04 (quatro) opções de bebida, além da opção de água quente;
- 5.1.9.** Deverão ser oferecidas, as seguintes bebidas, por máquina:
- 5.1.9.1.** Café expresso curto (50 ml);
 - 5.1.9.2.** Café expresso longo (70 ml);
 - 5.1.9.3.** Água quente;
- 5.1.10.** A seleção dos produtos a serem fornecidos aos usuários, deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual e a liberação dos mesmos em quantidades preestabelecidas, com opção de fornecer o produto com ou sem açúcar;
- 5.1.11.** Serem equipadas com dispositivo de fechamento, para evitar acesso de insetos ou objetos indesejáveis no reservatório de água e demais componentes necessários ao funcionamento das máquinas;
- 5.1.12.** Possuir visor iluminado para orientar os usuários e técnicos com mensagens em português;
- 5.1.13.** Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza com água quente, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de micro-organismos;

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 5.1.14.** A Contratada deverá realizar, periodicamente, a conservação técnica rotineira dos equipamentos locados;
- 5.1.15.** A Contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica permanente e gratuita, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h, devendo atender aos chamados em no máximo, 2 (duas) horas úteis, após a comunicação feita pelo Contratante;
- 5.1.16.** A Contratada deverá realizar desinsetização periódica apropriada para as máquinas, no mínimo, a cada 6 (seis) meses ou, no prazo de 24 horas, sempre que for notificada da presença de pragas em seu interior;
- 5.1.17.** As máquinas danificadas que não puderem ser consertadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, deverão ser substituídas, no prazo máximo de 24 horas, por outras em perfeito estado e em plenas condições de uso, de igual ou superior capacidade operacional e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos instalados inicialmente;
- 5.1.18.** Se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos distintos, as máquinas deverão ser substituídas, no prazo máximo de 48 horas a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Contratante;
- 5.1.19.** Caso algum equipamento necessite ser mantido fora das dependências do SEMAE, a Contratada deverá substituí-lo por outro até o retorno do original, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição, com o escopo de manter a ininterrupção dos serviços;
- 5.1.20.** A licitante deverá fornecer CATÁLOGO, FOLDER, PANFLETOS ou SIMILAR, no idioma português/BR, identificando o item na página, do material ofertado com observação do modelo e marca na proposta;
- 5.1.21.** As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada;
- 5.1.22.** Local de instalação dos equipamentos:

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

Unidade	Endereço	Qtd. de máquinas
Sede – adm. subsolo	Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto	01
Sede – adm. térreo	Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto	02
Sede - 2º pavimento	Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto	02
Sede - 3º pavimento	Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto	01
Sede – anexo piso térreo	Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto	01
Sede – anexo 1º piso	Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto	01
Sede – pátio transportes	Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto	01
Sede - Almoxarifado	Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto	01
Sede - refeitório	Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto	02
Unidade Centro	Rua Ayrton Senna da Silva, 190 – Dois Córregos	01
Unidade Paulicéia	Rua Amador Bueno, 350 - Paulicéia	01
Unidade Sta. Terezinha	Rua João Eugênio Piedade, 608 - Sta. Terezinha	01
Polo Paulista	Rua Cons. Costa Pinto, 790 - Paulista	01
Polo Piracicamirim	Rua Ayrton Senna da Silva, 190 – Dois Córregos	01
Polo Sta. Terezinha	Rua Nagib Ismael, 104 – Sta. Terezinha	01
ETA Luiz de Queiroz	Rua Luiz de Queiroz, 306 - Centro	01
ETA Capim Fino	Estr. Piracicaba/Rio Claro, s/nº, saída 27	02
ETA Anhumas	Estr. Rosa Francelina de Abreu, 1500 - Anhumas	01
Coord. Inst. Man. de Sistemas	Av. Beira Rio, 111 - Centro	01
Auditório do Museu da Água	Av. Beira Rio, 443 - Centro	02
Aquário Municipal	Av. Maurice Allain, 104 - Centro	01
Total		26

5.2. Fornecimento de café solúvel do tipo liofilizado, adequado para o uso específico nas máquinas locadas, com as seguintes características:

goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 5.2.1.** Café solúvel liofilizado obtido a partir de 100% grãos de café torrado, através de métodos físicos, utilizando água como único agente extrator;
- 5.2.2.** Grãos 100% Arábica;
- 5.2.3.** Deverá ser fornecido em embalagens plásticas de 500/510 gramas e terá entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante requisição desta;
- 5.2.4.** A validade do pacote de café deverá corresponder a pelo menos ao período de 180 dias após a data da entrega;
- 5.2.5.** Os pedidos poderão ser solicitados semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação pela Contratante;
- 5.2.6.** O pó de café liofilizado deverá ser entregue no refeitório da sede do SEMAE, situado na Rua Dr. Otávio Teixeira Mendes, nº 2215 – Bairro Alto - Piracicaba/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07 às 16 horas;
- 5.3.** Em caso de constatação pela Contratante no decorrer do contrato, da queda de qualidade de algum insumo anteriormente aprovado, a Contratada será formalmente contatada para a apresentação de novas opções de insumo, no prazo máximo de 48 horas, a partir do momento do contato. Havendo a aprovação de novo insumo, a substituição deverá ser feita, no prazo máximo de 48 horas, a partir do encaminhamento da aprovação expressa, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 5.4.** A Contratada deverá comunicar, prévia e expressamente, com a devida justificativa, eventual necessidade de substituição de insumo/material anteriormente aprovado. Tal substituição deverá ser expressamente aprovada pela Contratante, cessando a substituição tão logo normalize a causa impeditiva;
- 5.5.** O fornecimento inclui a mão de obra de instalação e manutenção, encargos, taxas, peças de reposição e demais materiais necessários à sua integral prestação, sendo de responsabilidade do Contratante apenas o fornecimento de açúcar, energia elétrica e água que serão necessários ao funcionamento das máquinas de café;
- 5.6.** Não haverá necessidade de fornecimento de copos descartáveis e palhetas plásticas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.7. A entrega e instalação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento/assinatura do Contrato;

5.8. A duração da contratação deverá ser de 36 (trinta e seis) meses;

5.9. Todas as despesas relacionadas aos serviços de instalação e manutenção das máquinas serão de responsabilidade da Contratada;

5.10. A Contratada se responsabilizará por eventual remanejamento de máquinas quando houver necessidade de alteração do local de utilização, assim como a modificação do modo de alimentação de água (alimentação direta da rede para alimentação manual ou vice versa), correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023);

6.4.1. Ficam credenciados pelo SEMAE como fiscais os servidores André Luis Gardin Castilho, nº funcional 1.641-9, e-mail: portaria@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9630 e Felipe Gois Pandolfo, nº funcional 2.564-1, e-mail: portaria@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9646 e como gestora a servidora Alice Guimarães Gabriel, nº funcional 2.656-8, e-mail: portaria@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9630, ambos da Coordenadoria de Serviços Terceirizados e Zeladoria;

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia;

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.10. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.13. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor do pagamento será fixo por mês e por equipamento e conforme a entrega do pó de café;

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

Recebimento do Objeto

7.2. O recebimento provisório se dará em relação ao mês de execução mediante liberação da nota fiscal;

7.3. O recebimento definitivo se dará em até 60 (sessenta) dias do último recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto contratado;

7.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de acordo com o padrão do SEMAE e estabelecido no edital;

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021;

Prazo e forma de pagamento

7.11. De acordo com o padrão do pagamento mencionado no Edital da Contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

Exigências de habilitação

8.2. Habilitação Jurídica: Exigências de habilitação e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no edital/instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 813.936,24 (oitocentos e treze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

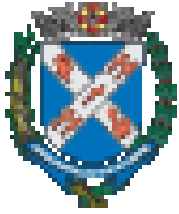
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme deliberação do Departamento de Finanças, encartada no respectivo processo;

André Luis Gardin Castilho
Coordenadoria de Serviços Terceirizados
e Zeladoria

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br



Assinaturas do documento



"Termo de Referência_v2"

Código para verificação: **GJUOH8VT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO (CPF: ***.620.058-**) em 13/01/2026 às 11:56:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 07:13:24 e válido até 17/07/2028 - 07:13:24.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/019047 e o código **GJUOH8VT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.